



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 823A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.454****De 15 de setembro de 2021**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, denominando-a, respectivamente, de Rua Luiz Antônio Sajoneti.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Estrada Municipal Luiz Antônio Sajoneti, passa a denominar-se Rua Luiz Antônio Sajoneti, tendo sua extensão com início na Rua Manoel Vieira e seu término no encontro com o leito do Rio São José dos Dourados.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA LUIZ ANTÔNIO SAJONETI"

Agricultor e Pecuarista

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.455**De 15 de setembro de 2021**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua José Antônio Paracatu de Oliveira.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "4", localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, nesta cidade e município

de Mirassol/SP, com seu início na Rua Projetada "19" e seu término na Rua Projetada "23", passa a denominar-se Rua José Antônio Paracatu de Oliveira.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA JOSÉ ANTÔNIO PARACATU DE OLIVEIRA"

Comerciante

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Decisão do Prefeito**

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 007/2021

DELIBERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 46.612.032/0001-49

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca do requerimento de cancelamento do registro do ITEM 01, protocolado pela empresa empresa SILVA & BACCAN COMERCIO DE AGUA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 26.298.848/0001-32, inscrição estadual nº 451.077.351.112, estabelecida à Rua 7 de Setembro, nº 1811, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Mirassol/SP, CEP 15.130-057, detentora da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, registrado sob o protocolo de nº 011951/08/2021, e, do capitulado no Decreto Municipal nº 5.585, de 03 de dezembro de 2019, fica DEFERIDO o presente ajuste afim de cancelar o registro de preços do ITEM 01 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS CADA, adjudicado à requerente, liberando-a do compromisso anteriormente firmado sem aplicação de penalidade, devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do

Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 16 de setembro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL